

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
 aos 10 de outubro de 2003.

LEI Nº 11.495, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 277/2003,
do deputado Milton Vieira - PFL)

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faça saber que a Assembléia Legislativa decreta
 e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
 Fundação Esportiva Educacional Pró-Criança e Ado-
 lescente - Fundação EPROCAD, com sede em Santa-
 na de Parnaíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
 publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
 aos 10 de outubro de 2003.

LEI Nº 11.496, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 297/2003,
do deputado Valdomiro Lopes - PSB)

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faça saber que a Assembléia Legislativa decreta
 e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
 Sociedade Amigos do Bairro da Caique, com sede
 em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
 publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
 aos 10 de outubro de 2003.

LEI Nº 11.497, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 622/2002,
do deputado Carlão Camargo - PFL)

Dá denominação à passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faça saber que a Assembléia Legislativa decreta
 e eu promulgo a seguinte lei:

SUMÁRIO

Esta edição, de 92 páginas, contém os atos
 normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	4
Economia e Planejamento	7
Justiça e Defesa da Cidadania	7
Assistência e Desenvolvimento Social ..	—
Emprego e Relações do Trabalho	11
Segurança Pública	11
Administração Penitenciária	14
Fazenda	15
Agricultura e Abastecimento	20
Educação	20
Saúde	25
Transportes	34
Cultura	35
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	
Econômico e Turismo	35
Juventude, Esporte e Lazer	36
Habitação	—
Meio Ambiente	36
Procuradoria Geral do Estado	38
Transportes Metropolitanos	39
Energia, Recursos Hídricos	
e Saneamento	39
Universidade de São Paulo	44
Universidade Estadual de Campinas ...	45
Universidade Estadual Paulista	46
Ministério Público	48
Editais	56
Mídia Eletrônica	58
Concursos	73
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	84
Pregão	84
Diários dos Municípios	84
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	92
Leis Federais	—

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Maria do
 Carmo Lemos de Oliveira” a passarela localizada no
 km 30,6 da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, no
 Município de Cotia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
 publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
 aos 10 de outubro de 2003.

DECRETOS

DECRETO Nº 48.152, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
 São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à
 vista da manifestação do Secretário da Justiça e da
 Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o
 Centro Social Católico de Mococa, inscrito no CNPJ
 nº 52.504.354/0001-77, com sede no Município de
 Mococa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data
 de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2003.

DECRETO Nº 48.153, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

*Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação pela RODOVIAS DAS COLI-
NAS S.A., imóveis necessários ao Dispositivo
de Retorno da Rodovia Marechal Rondon
- SP-300 do km 75+110, no trecho que espe-
cifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
 São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos
 termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº
 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei
 Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do Decre-
 to nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo
 Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade públi-
 ca, a fim de serem desapropriados pela RODOVIAS
 DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de ser-
 viço público, por via amigável ou judicial, os bens
 imóveis abaixo caracterizados, constituindo um ter-
 reno com área total de 35.740,00m² (trinta e cinco
 mil, setecentos e quarenta metros quadrados) e res-
 pectivas benfeitorias, situados no Município de Itu-
 peva e Comarca de Jundiá, necessários ao Dispositivo
 de Retorno da Rodovia Marechal Rondon - SP-
 300 do km 75+110, com limitações e confrontações
 constantes do Processo ARTESP-159/03-ST, a saber:
 I - área 1: a área a ser decretada de utilidade
 pública conforme planta nº DE-13.300.075-1-
 D03/001-00, acha-se no lado esquerdo da Rodovia
 Marechal Rondon - SP-300, entre o km 75+109m ao
 km 75+338m, está situada no Município de Itupeva
 e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a
 Celestino Rodrigues e Outros, com linha de divisa
 partindo do ponto denominado 01 de coordenadas
 N=224771,6773 e E=194069,8311, sendo constituída
 pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha
 reta com azimute 136°23'50”, distância de 43,74m;
 segmento 2-3, em linha reta com azimute 180°0'0”,
 distância de 73m; segmento 3-4, em linha reta com
 azimute 225°32'44”, distância de 74,25m; segmento
 4-5, em linha reta com azimute 270°0'0”, distância
 de 149,21m; segmento 5-6, em linha reta com azi-
 mute 50°10'52”, distância de 33,45m; segmento 6-7,
 em linha reta com azimute 47°56'50”, distância de
 115,99m; Segmento 7-1, em linha reta com azimute
 46°17'33”, distância de 83,31m, perfazendo uma
 área de 16.038,71m²;

II - área 2: a área a ser decretada de utilidade
 pública conforme planta nº DE-13.300.075-1-
 D03/001-00, acha-se no lado direito da Rodovia
 Marechal Rondon - SP-300, entre o km 75+108m ao
 km 75+434m, está situada no Município de Itupeva
 e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Ceci-
 lia Rodrigues e Outros, com linha de divisa partindo
 do ponto denominado 01 de coordenadas
 N=224830,1002 e E=194014,9892, sendo constituída
 pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha
 reta com azimute 227°34'44”, distância de 83,31m;
 segmento 2-3, em linha reta com azimute
 227°34'14”, distância de 140,09m; segmento 3-4, em
 linha reta com azimute 230°10'53”, distância de
 87,31m; segmento 4-5, em linha reta com azimute
 232°59'58”, distância de 12,98m; segmento 5-6, em
 linha reta com azimute 31°39'39”, distância de
 52,09m; segmento 6-7, em linha reta com azimute
 48°59'27”, distância de 60,96m; segmento 7-8, em
 linha reta com azimute 360°0'0”, distância de 125m;
 segmento 8-9, em linha reta com azimute 47°12'9”,
 distância de 73,59m; segmento 9-10, em linha reta
 com azimute 90°0'0”, distância de 72m; segmento
 10-1, em linha reta com azimute 136°14'43”, distân-
 cia de 62,16m, perfazendo uma área de
 19.701,29m².

Artigo 2º - Fica a RODOVIAS DAS COLINAS S.A.
 autorizada a invocar o caráter de urgência no pro-
 cesso judicial de desapropriação, para fins do dispo-
 sto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365,
 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº
 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de
 adjudicação ser expedida em nome do Departamen-
 to de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execu-
 ção do presente decreto correrão por conta de
 verba própria da RODOVIAS DAS COLINAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data
 de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2003.

DECRETO Nº 48.154, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

*Transfere da administração da Secretaria da
Segurança Pública para a da Secretaria da
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Eco-
nômico e Turismo, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
 São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à
 vista da manifestação do Conselho do Patrimônio
 Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da
 Secretaria da Segurança Pública para a da Secreta-
 ria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econô-
 mico e Turismo, o imóvel localizado à rua Fernan-
 dópolis, nº 2510, no Município de São José do Rio
 Preto, com área de terreno de 4.949,10m² e área
 construída de 2.829,42m².

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o
 “caput”, será destinado ao Centro Estadual de Edu-
 cação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, para
 instalação da Faculdade de Tecnologia de São José
 do Rio Preto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data
 de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2003.

DECRETO Nº 48.155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

*Dispõe sobre abertura de crédito suplemen-
tar ao Orçamento da Seguridade Social na
Fundação Oncocentro de São Paulo, visando
ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
 São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$
 55.315,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e quinze
 reais), suplementar ao orçamento da Fundação
 Oncocentro de São Paulo, observando-se as classi-
 ficações Institucional, Econômica e Funcional-Pro-
 gramática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior
 será coberto com recursos a que alude o inciso III,
 do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17
 de março de 1964, de conformidade com a legisla-
 ção discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data
 de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000 SEC. SAÚDE					
09046 FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO					
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		3.000,00		
				TOTAL	1 3.000,00
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5		52.315,00		
				TOTAL	5 52.315,00
				TOTAL GERAL	5 55.315,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0923.4379 PREVENÇÃO DO CÂNCER			52.315,00		
10.846.0000.4771 AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM. INDIRETA	5	3	3.000,00		
				TOTAL	1 3 3.000,00
				TOTAL	55.315,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000 SEC. SAÚDE					
09046 FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO					
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURIDICA	1		3.000,00		
				TOTAL	1 3.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	5		52.315,00		
				TOTAL	5 52.315,00
				TOTAL GERAL	5 55.315,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4111 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.000,00		
10.126.2800.4148 INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO-SAÚDE	1	3	3.000,00		
				TOTAL	1 3 3.000,00
				TOTAL	52.315,00
				TOTAL	55.315,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS	
		LEI	ART	PAR	INC
11332 7 UN.	55.315,00				3 0,00
TOTAL GERAL	55.315,00				55.315,00 0,00

DECRETO Nº 48.156, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

*Dispõe sobre abertura de crédito suplemen-
tar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da
Segurança Pública, visando ao atendimento
de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
 São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$
 20.829.108,00 (Vinte milhões, oitocentos e vinte e
 nove mil, cento e oito reais), suplementar ao orça-
 mento da Secretaria da Segurança Pública, obser-
 vando-se as classificações Institucional, Econômica
 e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1,
 anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior
 será coberto com recursos a que alude o inciso III,
 do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17
 de março de 1964, de conformidade com a legisla-
 ção discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orça-
 mentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo
 Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº
 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade
 com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data
 de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA					
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO					
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		18.534.108,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		2.295.000,00		
				TOTAL	1 20.829.108,00



IMPRESA OFICIAL
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**Secretarias, autarquias, empresas,
 fundações e órgãos da administração estadual**

Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2004

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diá-
 rio Oficial no ano de 2004, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quanti-
 dade de exemplares e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do
 Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas,
 até o dia 14-11-2003.

O envio pode ser feito pelo **FAX 6099-9623** ou pelo e-mail
assinaturas@imprensaoficial.com.br